

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/25
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17.118/2025

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **DBL CONSTRUCOES LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº: 15.256.945-5 e do CPF: 015.146.358-10, e pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano, Sr. **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**, portador do RG nº: 9.966.747-2 e do CPF: 998.428.828-53.

CONTRATADA: DBL CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.769.871/0001-16, estabelecida à Rua Emilia Marengo, nº 189, Vila Regente Feijo, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, Telefone: (11) 3881-5236, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **Victor Paulo Debellis**, portador da cédula de identidade RG nº: 43.727.844 e do CPF/MF: 339.361.978-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1.- O presente contrato tem por objeto a construção do campo dos Paturis neste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até **06 (seis) meses**, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. - O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLAUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO

4.1. - O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ **449.817,50** (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2. - No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA
DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

Processo Administrativo nº. 17.118/25 - Concorrência Eletrônica nº. 21/25 - Contrato 70/25

5.1. - A caução de garantia de execução, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ **82.466,63** (oitenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) que correspondente a 5% (cinco por cento) do presente contrato (R\$ **22.490,88** vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), acrescido do valor de R\$ **59.975,75** (cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) que corresponde à diferença do valor da proposta e o valor correspondente a 85% do valor orçado por esta Prefeitura (conforme determina o art. 59, parágrafo 5º da lei de regência), em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 - Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços, se houver prorrogação, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

6.2 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes, serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos

valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.
- b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;
- d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:
 - (I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e
 - (II) FGTS/CAIXA, através do CRF.
- e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 - Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo

circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) Executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) Fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) Observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) Cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.
- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial,

quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.

12.1. - A sub-contratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o sub-contratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PESSOAL

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES

14.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

14.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

14.3.1 - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.3.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado

do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.

14.3.3 A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.3.4 A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Obras e Serviços Municipais, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

14.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

14.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

14.7. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

14.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

14.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

14.11. Se houver multa aplicada ao contratado superior ao pagamento devido pela contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nºs. 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (tesouro) e nº 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Federais - vinculados).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

(a) Quando for decretada sua falência;

- (b) Quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 06 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Vivaldo Geronimo dos Santos Filho - Secretário de Desenvolvimento Urbano

DBL CONSTRUCOES LTDA
Victor Paulo Debellis - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

Carapicuíba, 01 de Outubro de 2024.

**MEMORIAL DESCRITIVO: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL
PATURIS**

Av. Marginal do Ribeirão, s/n – Parque Paturis – Carapicuíba - SP

Sumário

1. LOCALIZAÇÃO	- 3 -
2. OBJETO	- 3 -
3. OBJETIVO	- 3 -
4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS	- 4 -
5. Serviços Preliminares	- 4 -
5.1. CANTEIRO DE OBRAS	- 5 -
5.2. TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	- 5 -
5.3. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M – 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	- 6 -
5.4. CORTE RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES DIÂM. >15 E <30CM.	- 6 -
5.5. DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	- 6 -
5.6. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ /111HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_07/2020	- 6 -
5.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM) AF_07/2020	- 6 -
6. DRENAGEM DO CAMPO	- 7 -
6.1. LIMPEZA MECANIZADA DE VEGETAÇÃO	- 7 -
6.2. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NIVEL DW INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	- 7 -
6.3. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	- 7 -
6.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	- 7 -
6.5. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	- 8 -
6.6. DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	- 8 -
6.7. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	- 8 -
7. DRENAGEM	- 8 -
7.1. CAIXA DE INSPEÇÃO:	- 9 -
8. FECHAMENTO DO CAMPO	- 9 -
8.1. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	- 9 -
8.2. FÔRMA PARA VIGA BALDRAME	- 9 -
8.3. ARMAÇÃO PARA VIGA BALDRAME	- 10 -
8.4. CONCRETAGEM	- 10 -
8.5. IMPERMEABILIZAÇÃO	- 10 -
	- 1 -

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



8.6.	PILARETES.....	- 10 -
8.7.	ARMAÇÃO.....	- 11 -
8.8.	CONCRETAGEM.....	- 11 -
8.9.	VEDAÇÃO.....	- 11 -
8.10.	CINTA DE AMARRAÇÃO.....	- 12 -
8.11.	CHAPISCO.....	- 12 -
8.12.	MASSA UNICA.....	- 12 -
8.13.	PINTURA DA MURETA.....	- 12 -
8.14.	ALAMBRADO.....	- 12 -
8.15.	TELA DE NYLON.....	- 13 -
8.16.	TRAVE.....	- 13 -
8.17.	REVESTIMENTO DE GRAMA SINTETICA.....	- 13 -
9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....	- 13 -
9.1.	PASSEIO.....	- 13 -
9.2.	LIXEIRA.....	- 13 -
9.3.	DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO.....	- 13 -
9.4.	LIMPEZA GERAL DA OBRA.....	- 14 -
10.	RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA.....	- 14 -

1. LOCALIZAÇÃO

O trecho localiza-se dentro do Parque Paturis com urbanização ao entorno consolidada.

Figura 1: Parque Paturis.



Fonte: Google Maps.

2. OBJETO

Construção do Campo de Futebol Paturis localizado no Parque Paturis, com área do campo 733,70 m² e área total a ser construída de 971,6 m² conforme projeto.

3. OBJETIVO

O presente documento visa:

- Apresentar a elaboração do projeto básico para a construção do Campo de Futebol Paturis.
- Descrever os serviços a serem executados;
- Delinear obrigações contratuais;
- Detalhar os materiais e componentes envolvidos;
- Nortear a concepção do objeto em sintonia com normas regulamentares, normas técnicas, leis, decretos e códigos referentes à construção civil em âmbito federal, estadual e municipal.
-

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



4. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A empresa vencedora deverá visitar o local do objeto e tomar conhecimento de todas as peculiaridades e condições do entorno imediato. Os desenhos constantes dos projetos básicos e documentos complementares deverão ser examinados com o máximo de cuidado pela empresa executora responsável pela obra, em todos os casos omissos e suscetíveis de dúvida, deverá a empresa recorrer à fiscalização da Prefeitura de Carapicuíba para melhores esclarecimentos, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito e também registradas no diário de obras.

Planilha Orçamentária: A empresa vencedora deverá utilizar as tabelas de preços unitários conforme planilha licitada e aceita pela mandatária, todas com composições, apresentar a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, inserindo o percentual do desconto da Licitação em coluna específica.

Anotação de Responsabilidade Técnica: Deverá ser emitida antes do início da obra a ART de execução, devendo constar a descrição dos principais serviços com dimensões específicas, colocando os principais dados referentes ao contrato e obra.

Crêditos de Medição e Liberação de Recurso: Sendo iniciados os serviços, os boletins de medições, relatórios, registros fotográficos e controle tecnológico, devem ser apresentados periodicamente, conforme estabelecido em contrato, ao setor de fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O técnico da prefeitura, designado para a fiscalização da obra, verificará a medição apresentada pela empresa responsável, e estando em conformidade, solicitará a nota fiscal para liberação do recurso.

Execução dos Serviços: A empresa vencedora deverá primar na execução da obra em obedecer às especificações e ter boa técnica executiva, os serviços deverão ser executados por operários especializados com o emprego de ferramentas, maquinários e equipamentos apropriados ao tipo de trabalho. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o projeto e instruções técnicas referentes, caso ocorra divergências, a empresa executora deverá refazer os serviços que estiverem em desacordo com a norma e técnica de execução, sem ônus à Prefeitura de Carapicuíba. No caso da contratada querer substituir materiais e/ou serviços que constam nestas especificações, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo, orçamento completo, catálogos e receber aprovação da fiscalização da Prefeitura Municipal de Carapicuíba.

Controle Tecnológico: Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de boa qualidade e acabamento, e receber a aprovação da fiscalização antes de começarem a ser utilizados. Durante os serviços de concretagem das estacas e das vigas baldrame, a empresa deverá fornecer o controle tecnológico para garantir que os serviços executados estejam de acordo com as normas vigentes, além dos demais serviços previstos em normas.

Acessibilidade: O projeto será adaptado para o uso integral dos usuários com deficiência, conforme leis e normas vigentes.

5. Serviços Preliminares

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

É obrigatória a instalação de uma placa para identificação da obra, seguindo as especificações:

Placa do Governo Federal: A empresa contratada deverá mandar confeccionar e instalar, placa identificadora da obra, em chapa galvanizada com dimensões de 3 metros de altura por 6 metros de comprimento, totalizando 18 m². Deverá ser executada de acordo com o modelo (figura2).



Figura 2: Placa do governo federal.

5.1. CANTEIRO DE OBRAS

O canteiro de obras será realizado na área do campo, sendo uma área destinada à execução e ao apoio dos serviços na obra, sendo dividido em áreas operacionais e de vivência. Para a execução, preservação e utilização correta, deverão ser observadas as seguintes normas e demais referentes:

NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

NBR 12284 – Áreas de vivência em canteiros de obras – Procedimento;

Lei nº 16.642 – Código de Obras do município de São Paulo.

Container: O Canteiro será executado com a locação de containers de acordo com as seguintes especificações: um Container em aço locado para utilização em canteiros de obra.

Com medidas de largura de 2,50m e comprimento de 6,0m. Contém caixa séptica para armazenamento de dejetos. O interior do container conta com um banheiro, com vaso sanitário, pia, chuveiro. O espaço que pode ser utilizado na função

De escritório contém pelo menos uma porta de abrir para acesso externo, no.

Mínimo uma janela para circulação de ar, piso em compensado naval ou similar. Está incluso instalação elétrica com quadro, ponto de iluminação, interruptor e abertura para ar

condicionado (não está incluso o aparelho) e tomadas elétricas e 1 Container em aço locado para utilização em canteiros de obra, com medidas de largura de 2,50m e comprimento de

6,0m. Interior pode ser utilizado na função de escritório, não possui sanitário. O espaço que pode ser utilizado na função de escritório contém pelo menos uma porta de abrir para acesso

externo, no mínimo uma janela para circulação de ar, piso em compensado naval ou similar. Está incluso instalação elétrica com quadro, ponto de iluminação, interruptor, abertura para ar

condicionado (não está incluso o aparelho) e tomado elétrico.

5.2. TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018

O Tapume será instalado no início da obra garantindo a segurança dos pedestres e restringindo o perímetro da obra, o projeto conta com um total de 302,06 m² de tapume, com altura de 2.20 m.

- 5 -

**5.3. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE
TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M – 2 UTILIZAÇÕES.
AF 10/2018**

A Locação da obra será realizada considerando o perimento do campo com gabarito de tabua pontaletadas, será acrescentado 1m para cada lado, e um total de 129,30m.

**5.4. CORTE RECORTE E REMOÇÃO DE ÁRVORES INCLUSIVE RAIZES
DIÂM. >15 E <30CM.**

Serão remanejadas duas árvores dos locais de implantação do campo de futebol, conforme consta em projeto de implantação. Todo o processo deverá estar de acordo com a autorização e orientações estabelecidas pela secretaria de meio ambiente da prefeitura de Carapicuíba.

5.5. DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO

O serviço de demolição de concreto armado tem como objetivo retirar a estrutura existente “trem de concreto” que está locada no terreno. Será realizada a demolição de brinquedo onde será construído o campo de futebol, o volume estimado a demolir é de 5,33m³.

**5.6. CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO
BASCULANTE 18M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA
(CAÇAMBA DE 0,80 M³ /111HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T).
AF 07/2020**

Carga do material demolido, conforme dimensionamento referente ao trem de concreto, após a demolição. A obra deverá ser mantida limpa, removendo do local, diariamente todos os detritos, embalagens, materiais residuais, sejam eles originados de escavações, demolições de qualquer natureza relativa à obra.

**5.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA
URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM)
AF 07/2020.**

Todo o entulho resultante das obras deverá ser transportado para local que atenda às exigências da municipalidade, deverão ser carregados mecanicamente em caminhão basculante e transportados, o transporte será feito com caminhão basculante de 18 m³ em via urbana pavimentada com distância de até 30 km, conforme orçamento, no memorial de cálculo já está incluso a taxa de empolamento do solo.

Bota-fora: Toda a terra e resíduos gerados pelo canteiro de obra serão enviados para o bota-fora mais próximo da obra.

A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas vigentes. Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o “Controle de Transporte de Resíduos” (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade, descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação.

Para execução do serviço, deverão ser atendidas as normas e leis citadas e demais vigentes:

NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;

- 6 -

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



NBR 15113 – Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
NBR 15114 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;
Decreto nº 37952.

6. DRENAGEM DO CAMPO

6.1. LIMPEZA MECANIZADA DE VEGETAÇÃO

As escavações serão para preparar a área total do campo e do passeio ao entorno, totalizando 897,75 m² e profundidade estimada de 0,20m e área da rota acessível de 69,00 m² e profundidade estimada de 0,10m, sendo o volume total de escavação 186,45 m³.

Antes de iniciar os serviços, o terreno deverá ser limpo de pedras, detritos e entulhos em geral, inclusive o solo orgânico, numa espessura mínima de 20 cm, deixando a superfície livre de qualquer obstáculo.

Deverão ser executados os serviços de movimentação de terra conforme cotas de implantação, será realizada a regularização do leito constando de terraplanagem, após o nivelamento, o terreno deverá ser devidamente compactado com máquina apropriada ao tipo de solo, nos dois sentidos, de maneira a obter um adensamento adequado a resistir as cargas sem sofrer deformações.

Será utilizada motoniveladora para regularização do subleito de áreas a serem ocupadas uma vez concluídos os serviços de terraplanagem, a regularização é destinada a conformar o leito de área transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura indicados no projeto.

Para a realização dos serviços composto neste item, as seguintes normas devem ser observadas:

NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto; resolução nº307 – conama;
DNIT 106/2009 – ES- Terraplanagem – Cortes – Especificações de Serviço;
DNIT 108/2009 – ES- Terraplanagem – Aterro – Especificações de Serviço;

6.2. ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 02/2021.

As escavações serão realizadas nos trechos onde serão colocadas as tubulações onde será executada a drenagem tipo espinha de peixe, com extensão total de 135m, com base e profundidade de 40 cm.

As canaletas com extensão de 109,92m, base e profundidade média de 0,45m, com um total de 50,25 m³ de escavação.

6.3. CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020

Carga do material referente ao volume escavado do campo de futebol, passeio, rota acessível e drenagem.

6.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020

- 7 -

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Referente ao volume escavado do campo de futebol, passeio, rota acessível e drenagem, incluso empolamento de 25%. Todo resíduo gerado na obra deve ser descartado de acordo com as normas e leis vigentes.

**6.5. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO
PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019**

Regularização e compactação da área do campo.

O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).

- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.

- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.

Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

**6.6. DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO (0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE
PEAD CORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM
BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE
CONEXÕES. AF_07/2021**

- Iniciar com a escavação da vala e a regularização do fundo da

- Estender a manta geotêxtil ao longo do comprimento do trecho e acomodá-la na vala; - Lançar e espalhar uma camada do material de enchimento (drenante), formando um lastro com aproximadamente 10 cm de espessura;

- Proceder com a instalação das conexões e o assentamento dos tubos;

- Lançar e espalhar o restante do material de enchimento (drenante), com cautela a fim de evitar a quebra da tubulação;

- Finalizar com o fechamento da manta geotêxtil por sobreposição, envolvendo o sistema de dreno.

Aplicar camada de brita sobre a área do campo. (espessura de 5 cm).

**6.7. EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA
RR-2C**

- A camada sob a qual irá se executar a imprimação asfáltica deve estar totalmente concluída, limpa, desempenada e sem excessos de umidade.

A aplicação é realizada em uma única vez, com caminhão distribuidor de emulsão asfáltica com barra espargidora de distribuição.

- Nos locais inacessíveis à barra, a aplicação é realizada em uma única vez com a mangueira de operação manual para aspersão (caneta).

7. DRENAGEM

A drenagem do campo será destinada a caixa de inspeção retangular que por sua vez será destinado ao lago do parque, com mais uma caixa de inspeção antes de desaguar no lago, com tubo de PVC DN 150 mm.

A deste trecho de drenagem compreende as seguintes atividades:

Demolição de um trecho da pista de caminhada para destinar a tubulação para o lago.

- Antes de iniciar a demolição, verificar a estabilidade dos elementos com função estrutural;

- Checar se os EPC necessários estão instalados;

- Usar os EPI exigidos para a atividade

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



Escavação mecanizada de vala de acordo com o projeto

Carga e transporte do material excedente.

Finalizado a escavação da vala procede-se a preparar o fundo da vala para receber o assentamento das redes de drenagem

- O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto, do fundo da vala;

- A partir daí os demais serviços são executados tais como: assentamento da tubulação e reaterro

- Verificar o comprimento de tubulação do trecho a ser instalado, como indicado no projeto;

- Cortar o comprimento necessário da barra do tubo;

- Retirar as arestas que ficaram após o corte;

- Posicionar o tubo no local definido em projeto;

7.1. CAIXA DE INSPEÇÃO:

Após execução da escavação e, caso seja necessário, da contenção da cava, preparar o fundo para a execução da caixa;

- Sobre o fundo preparado, montar as fôrmas da laje de fundo da caixa e, em seguida, realizar a sua concretagem;

- Sobre a laje de fundo, assentar os blocos de concreto com argamassa aplicada com colher, atentando-se para o posicionamento dos tubos de entrada e de saída;

- Concluída a alvenaria da caixa, revestir as paredes internamente com chapisco e reboco e externamente somente com chapisco.

Sobre a laje de fundo, executar revestimento com argamassa para garantir o caimento necessário para o adequado escoamento dos efluentes;

- Por fim, colocar a tampa pré-moldada sobre a caixa.

8. FECHAMENTO DO CAMPO

O Fechamento do campo será feito de alambrado afixada em mureta com 1 m de altura e portão.

A execução do fechamento do campo compreende os seguintes itens:

Escavação do Baldrame e preparo do fundo de vala.

Marcar no terreno as dimensões de acordo com o projeto das vigas baldrame a serem escavadas;

- Executar a vala com uso de escavadeira adequada até a cota de assentamento prevista; -.

Nivelar o fundo e retirar todo material solto do fundo.

Finalizado abertura da vala procede-se a preparar o fundo receber o lastro de brita com 5 cm de espessura;

- O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto, do fundo da vala.

8.1. ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE.

AF 05/2020

Após verificar se a locação da estaca está de acordo com o projeto, iniciar a escavação com cavadeira até atingir 1 m de profundidade;

- Prosseguir a escavação com trado do tipo concha até a cota de projeto;

- Atingida a profundidade, limpar o interior do furo, removendo o material solto e apiloar à base com pilão apropriado;

- Lançar o concreto utilizando um funil, evitando o desmoronamento das paredes da escavação; -

- Dispor os arranques de armadura imediatamente após a concretagem;

- Adensar o concreto ao longo do fuste da estaca com uma barra de aço

8.2. FÔRMA PARA VIGA BALDRAME

- 9 -

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;
- Estruturar a fôrma das laterais da viga baldrame, pregando pontaletes às tábuas;
- Executar demais dispositivos do sistema de fôrmas, conforme projeto de fabricação;
- Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas;
- Posicionar as faces laterais, conforme projeto e escorá-las com sarrafos de madeira apoiados no terreno;
- Travar as duas faces com sarrafos pregados na face superior da viga.

8.3. ARMAÇÃO PARA VIGA BALDRAME

Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;

- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

8.4. CONCRETAGEM

- Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem a todas as disposições do projeto estrutural;
- Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade) e do cimbramento;
- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto.
- verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;
- Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / “slump”) e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto;
- Realizar o acabamento dos blocos e vigas baldrames com uso de desempenadeira, garantindo uma superfície uniforme.

8.5. IMPERMEABILIZAÇÃO

A superfície do baldrame deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes;

- Aplicar a emulsão asfáltica com brocha ou trincha;
- Aguardar o tempo recomendado pelo fabricante para aplicar a segunda demão em sentido cruzado ao da primeira demão

Após execução das estacas e baldrame impermeabilizado, respeitando o tempo de cura do concreto, deve ser feito o reaterro do baldrame e carga e transporte do solo excedente ao bota fora.

8.6. PILARETES

Fabricação, montagem e desmontagem de fôrma.

A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das tábuas e peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



- Para as faces dos pilares, a partir do gabarito, dispor os sarrafos, que comporão a gravata, espaçados a cada 45 cm, e pregar as tabuas nas gravatas, deixando 10 cm de sarrafo livre em ambos os lados para o futuro travamento das peças;
 - Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas
- A partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os ganchos dos pés dos pilares, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos; fixar os ganchos na laje com pregos de aço ou recursos equivalentes.
- Posicionar três faces da fôrma de pilar, cuidando para que fiquem solidarizadas no gancho;
 - Conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico;
 - Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma;
 - Após posicionamento das armaduras e dos espaçadores, colocar a quarta face da fôrma de pilar e realizar a fixação entre as gravatas, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto;
 - Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos previstos no projeto das fôrmas;
 - Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004;
 - Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

8.7. ARMAÇÃO.

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
 - Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

8.8. CONCRETAGEM

- Lançar o material com a utilização de bomba e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto;
- Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material;
- Conferir o prumo dos pilares ao final da execução.

8.9. VEDAÇÃO

- Posicionar os dispositivos de amarração da alvenaria de acordo com as especificações do projeto e fixá-los com uso de resina epóxi;
- Demarcar a alvenaria – materialização dos eixos de referência, demarcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais, posicionamento dos escantilhões para demarcação vertical das fiadas, execução da primeira fiada;
- Elevação da alvenaria
- Assentamento dos blocos com a utilização de argamassa aplicada com palheta ou bisnaga, formando-se dois cordões contínuos.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



8.10. CINTA DE AMARRAÇÃO

- Assentar os blocos canaletas sobre a parede, conferindo o alinhamento com régua e fazendo os ajustes necessários;
- Aplicar graute no interior do bloco até atingir 3,0 cm e dispor a armação conforme projeto;
 - Completar com graute.

8.11. CHAPISCO

- Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos);
- Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa;
 - Com a argamassa preparada conforme especificado pelo projetista, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.

8.12. MASSA UNICA

- Realizar o taliscamento prévio da base;
- Preparar a argamassa;
- Aplicar argamassa para execução das mestras;
- Efetuar o lançamento da argamassa com colher de pedreiro entre as mestras;
- Executar a compressão da camada com o dorso da colher de pedreiro;
- Realizar o sarrafeamento da camada com a régua metálica, seguindo as mestras executadas, retirando o excesso;
- Por fim, efetuar o acabamento superficial, isto é, o desempenamento com desempenadeira de madeira e posteriormente com desempenadeira com espuma com movimentos circulares.

8.13. PINTURA DA MURETA.

A definição da cor e tom da pintura devem ser definidos junto ao fiscal do contrato.

Fundo selador

- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

Latex acrílica.

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

8.14. ALAMBRADO

Conferir medidas na obra;

- Cortar os tubos da estrutura do alambrado, conforme projeto;
- Lixar perfeitamente todas as linhas de cortes, eliminando todas as rebarbas;
- Chumbar os montantes na base com concreto;
- Soldar os travamentos horizontais e escoramento do alambrado, conforme projeto;
- Lixar os pontos de solda, eliminando os excessos;
- Após execução da estrutura tubular, posicionar a tela e fixá-la com amarração de arame em todas as malhas.
- Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos;
- Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante;
- Aplicação de duas demãos de tinta na superfície metálica com o equipamento de

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



pulverização. Respeitando o intervalo entre as demãos, conforme a orientação do fabricante.

Portão

O campo terá dois portões para entrada de pedestre de 1 metro de largura e 2,10 metros de altura e um portão de 3 metros de largura e 3 metros de altura de duas folhas, do mesmo material do alambrado.

8.15. TELA DE NYLON

Tela em malha 10, fio 3 mm em poliamida e tirante de aço nº 12, sendo considerado a instalação sobre estrutura já existente.

8.16. TRAVE.

Fornecimento e instalação de trave completa com rede para futebol:

Execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de trave removível para futebol, nas dimensões oficiais de 3 x 2 x 1 m, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para futebol à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm

8.17. REVESTIMENTO DE GRAMA SINTÉTICA.

Fornecimento e instalação de gramado sintético, especial para a prática de futebol, sendo que o carpete de grama sintética será composto por tufo de fios de 55,0 mm de altura em fibra de PE (polietileno), monofilados e tufo em alta densidade, sobre manta de rafia com cobertura em látex de alta resistência e polietileno entrelaçado com micro poros para a drenagem de água e tratamento UV.

O preenchimento do gramado será feito através de uma camada de areia sílica e amortecedor composto de borracha granulada SBR M10 com execução de varrição mecânica para espalhamento da camada amortecedora.

9. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

9.1. PASSEIO

Construção de passeio com espessura de 6 cm armado, em torno do campo e acesso a pista de caminhada conforme o projeto de acordo com as seguintes atividades:

Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;

- Na sequência a armadura é posicionada na caixa delimitada pelas laterais da fôrma e o lastro, respeitando-se o cobrimento previsto em projeto;

- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;

- Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco.

9.2. LIXEIRA.

Fornecimento e instalação de conjunto de quatro lixeiras em plástico com tampa basculante, para coleta seletiva, com suporte para chão em aço galvanizado, capacidade de 50 litros cada cesto.

9.3. DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO.

Toda a estrutura o canteiro e tapume deverão ser desmontado e retirado do local da obra assim

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Desenvolvimento Urbano



que os serviços forem concluídos, não devem ser deixados irregularidades no solo, nenhum material provisório deverá permanecer no local do campo de futebol quando a obra for entregue.

9.4. LIMPEZA GERAL DA OBRA.

A obra será entregue totalmente limpa (inclusive equipamentos) e livre de qualquer entulho, sendo cuidadosamente limpos, bem como a reconstituição da área do canteiro da sua situação original.

10. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada deverá designar um profissional técnico devidamente habilitado para fazer a fiscalização de obras e serviços técnicos, conforme Art. 7º da lei 5.194 de 24 de dezembro de 1966. O não atendimento desta norma acarretará ilegalidade por omissão. A obra não poderá ser iniciada sem a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da empresa contratada, deverão ser informados os principais serviços com as medidas específicas a executar.

Diário de obras: Será exigido diário de obra conforme modelo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, também do padrão CREA-SP, e demais documentos, caso venha ser solicitado pelo convênio.

Fernando Ferreira Lima
ENGº CIVIL CREA/SP 5070695464
Matricula PMC 53469

**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**

DBI
ENGINEERING

Objeto: Contratação de empresa para construção do campo dos Paturis no município de Carapicuíba.

ENDEREÇO: RUA EMÍLIA MARENGO Nº 189 SALA 2 - TATUAPÉ - SÃO PAULO - SP - CEP: 03336-000
CONTATOS: 55 11 3881-5236 - www.oblengenharia.com.br obl@oblengenharia.com.br

**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**

[illegible]

ENDEREÇO: RUA EMILIA MARENGO N° 189 SALA 2 - TATUAPÉ - SÃO PAULO - SP - CEP:03336-000
CONTATOS: 55 11 3381-5236 - WWW.DBLENGENHARIA.COM.BR DBL@DBLENGENHARIA.COM.BR

**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**



DRI CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ: 13.769.873/0001-16
ENDERÇO: RUA EMÍLIA MARENGO Nº 189 SALA 2 - TATIIAPF - SÃO PAULO - SP CEP:03336-000
CONTATOS: 55 11 3881-5236 - WWW.DRIENGENHARIA.COM.BR DRI@DRIENGENHARIA.COM.BR



DBL

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

DBI CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 13.769.871/0001-16
ENDEREÇO: RUA FAMILIA MARENGO Nº 189 SALA 2 - TATUAPÉ - SÃO PAULO - SP - CEP:03336-000
CONTATOS: 55 11 3881-5236 - WWW.DBIENGENHARIA.COM.BR DBI@DBIENGENHARIA.COM.BR



Concorrência Eletrônica nº. 21 / 2025
 Processo Administrativo nº. 17118 / 25
 Objeto: Contratação de empresa para construção do campo dos Paturis no município de Carapicuíba

TOMADA DE PREÇOS Nº 0000000000											
15.09.2025											
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Terreno para construção	m²	10.000	10.000,00	10.000,00						
02	Terreno para construção	m²	10.000	10.000,00	10.000,00						
03	Terreno para construção	m²	10.000	10.000,00	10.000,00						
04	Terreno para construção	m²	10.000	10.000,00	10.000,00						
05	Terreno para construção	m²	10.000	10.000,00	10.000,00						
06	Terreno para construção	m²	10.000	10.000,00	10.000,00						
07	Terreno para construção	m²	10.000	10.000,00	10.000,00						
08	Terreno para construção	m²	10.000	10.000,00	10.000,00						
09	Terreno para construção	m²	10.000	10.000,00	10.000,00						
10	Terreno para construção	m²	10.000	10.000,00	10.000,00						
11	Terreno para construção	m²	10.000	10.000,00	10.000,00						
12	Terreno para construção	m²	10.000	10.000,00	10.000,00						

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

Victor Paulo Debellis

Engº Victor Paulo Debellis – Diretor
 CREA:5063332155
 RG Nº 13.727.811 SSP/SP
 CPF Nº 330.361.978-06

DBL CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 13.769.871/0001-16
 ENDEREÇO: RUA LILIA MARENGO Nº 189 SALA 2 - TATUAPÉ - SÃO PAULO - SP - CEP: 03336-000
 CONTATOS: 55 11 3881-5236 - WWW.DBLENGENHARIA.COM.BR DBL@DBLENGENHARIA.COM.BR

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: DBL CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 70/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DOS PATURIS NESTE MUNICÍPIO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 06 de outubro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 998.428.828-53

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Victor Paulo Debellis**
Cargo: Diretor
CPF: 339.361.978-06

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 998.428.828-53

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano
CPF: 998.428.828-53

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**

Cargo: Secretária Adjunta

CPF: 434.821.708-43

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a obra

Nome: **Fernando Ferreira Lima**

Cargo: Engenheiro civil

CPF: 403.434.928-06

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

Nome: **Ivana Lopes**

Cargo: Oficial Administrativo

CPF: 052.252.798-13

Assinatura: _____

Nome: **Vitor Aparecido Moreiras Barbosa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 481.033.428-74

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.